

**SÚMULA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES.**

Data: 18 de agosto de 2023

Horário: 14h33 às 17h32

Local: Sede do CAU/ES

PRESENCAS: Arq. e Urb. Carolina Gumieri (Coordenadora), Arq. e Urb. Maria Alice Barreto Marins Rampinelli e Arq. e Urb. Luciane Veiga.**ASSESSORIA TÉCNICA:** Wiviane Lombardi

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
<u>ITEM I – ABERTURA PELA COORDENADORA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES, A ARQ. E URBANISTA CAROLINA GUMIERI.</u>	Com base no inciso I do artigo 102 do Regimento Interno, “Verificação do quórum” do CAU/ES, a Arq. e Urb. Carolina Gumieri, Coordenadora da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos (CPFA) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, após constatar o quórum regimental declarou aberto os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de todos. Na ocasião registrou a ausência justificada do conselheiro Renzo Capelini.
<u>ITEM II – APROVAÇÃO DA PAUTA DA CPFA-CAU/ES.</u>	A Coordenadora da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do CAU/ES, a Arq. e Urb. Carolina Gumieri, coloca em votação a pauta da reunião que é aprovada por unanimidade.
<u>ITEM III – LEITURA E APROVAÇÃO DAS SÚMULAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME NUMERAÇÃO: 18ª E 19ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS E DAS 102ª E 104ª REUNIÕES ORDINÁRIAS.</u>	Além das súmulas descritas nos assuntos, também foram lidas e aprovadas as súmulas das reuniões: 105ª, 106ª e 107ª.
<u>ITEM IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2023.</u>	As contas dos meses de abril a maio foram aprovadas na 108ª reunião ordinária desta comissão. A comissão avaliará as contas do mês de junho/2023. A prestação de contas do mês de junho de 2023 foi demonstrada, conforme resumo. Com base na apresentação feita pela Gerente Administrativa/Financeira e assessora desta comissão, Wiviane Lombardi, pode-se observar que a arrecadação no mês de junho/2023 ficou abaixo do previsto para o



	<p>mês em aproximadamente 11%, tendo sido previsto uma arrecadação de R\$ 326.776,05 e realizado o montante de R\$ 287.917,71.</p> <p>Os valores das receitas realizadas em junho de 2023, foram:</p> <p>Anuidades Pessoa Física: Previsto - R\$ 145.457,20 – realizado de R\$ 123.894,82.</p> <p>Anuidades Pessoa Jurídica: Previsto - R\$ 5.747,72 – realizado de R\$ 4.930,53;</p> <p>Registro de Responsabilidade Técnica – RRT: Previsto - R\$ 148.774,89 – realizado de R\$ 138.400,29;</p> <p>Outras receitas: Previsto - R\$ 9.529,50 – realizado de R\$ 8.497,96;</p> <p>Rendimento sobre as aplicações financeiras: Previsto - R\$ 17.266,75 – realizado de R\$ 12.194,11;</p> <p>A receita total prevista para o mês de junho/2023 foi de R\$ 326.776,05 tendo sido realizado o montante de R\$ 287.917,71, ou seja, R\$ 38.858,34 a menos do que o valor previsto.</p> <p>As despesas liquidadas no mês de junho/2023, somaram um valor de R\$ 268.645,00. Do total realizado temos:</p> <p>R\$ 162.386,38 - gastos com despesa de pessoal (salários, encargos e demais benefícios);</p> <p>R\$ 22.767,00 gastos com jetons, auxílios representação, diárias e /ou passagens;</p> <p>R\$ 54.113,76 gastos com despesas de manutenção e funcionamento;</p> <p>R\$ 29.377,86 gastos com repasses ao fundo de apoio e ao centro de serviços compartilhados.</p> <p>Ao analisar as receitas e despesas realizadas no mês de junho/2023 aqui demonstrados, verifica-se um superávit de R\$ 19.272,71.</p> <p>A prestação de contas após analisada pela comissão é levada para aprovação no plenário do CAU/ES e submetida à análise e aprovação do Conselho Federal.</p> <p>Os demonstrativos contábeis foram apresentados a todos os conselheiros presentes, analisados e a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Ela será encaminhada ao conselho diretor</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	para conhecimento e ao plenário para aprovação e posteriormente submetida a avaliação e aprovação do Conselho Federal.
<u>ITEM V – PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE – PROTOCOLO 1727514.</u>	A comissão analisou o caso da profissional e informa que para concessão da isenção é necessário que conste no atestado de que a profissional ainda está em tratamento contra o câncer diagnosticado. No atestado apresentado não tem como identificar. Após apresentação do novo laudo, desde que contenha esta informação, a isenção será deferida. Após o envio do novo laudo, se assim a profissional apresentar, fica autorizado a gerente adm/financeira confirmar a informação solicitada e uma vez confirmada dar andamento aos trâmites de isenção.
<u>ITEM VI – PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE – PROTOCOLO 1800117.</u>	A comissão avaliou o caso da profissional e não concedeu a isenção. O normativo vigente (resolução 193) que permite a isenção de anuidades em casos de doenças graves estabelece que tais doenças devem estar previstas em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que esteja em vigor para o Imposto de Renda, ou em normativos de órgãos oficiais (INSS, Estados e Municípios). A doença que consta no laudo apresentado pela profissional não está dentre as doenças classificadas acima e por este motivo a isenção foi negada.
<u>ITEM VII - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE – PROTOCOLO 1789630.</u>	Conforme orientação da CPFI do CAU/BR, constante no protocolo, tal como segue: “A resolução 193 possibilitou que profissionais com diagnósticos anteriores a 2017 (quando implementamos a isenção por doença grave - Res.134) pudessem pedir ressarcimento de anuidades pagas 2012 a 2017 mediante apresentação do diagnóstico. Por solicitação dos CAU/UF, a Resolução 211 retirou esta possibilidade. Ou seja, a isenção volta a valer somente a partir da primeira resolução sobre o tema, RESOLUÇÃO N° 134, DE 17 de FEVEREIRO DE 2017. Profissionais que tenham pago estas anuidades não têm mais direito ao ressarcimento. Qualquer anuidade paga a partir de 2017 já com a regra em vigor pode ser contestada, ficando a critério do CAU/UF análise dos casos específicos.” Considerando que a profissional apresentou laudo (anexo ao protocolo) nos critérios estabelecidos na resolução, informando diagnóstico da doença desde 2008;



	<p>Considerando que a doença dela está no rol das doenças previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>Considerando que as anuidades dos exercícios de 2018, 2021, 2022 e 2023 já foram quitadas por evento (em razão da doença);</p> <p>Considerando que a profissional efetuou o pagamento das anuidades dos exercícios de 2019 e 2020, já estando acometida pela doença, esta comissão analisou o pleito e deliberou por conceder a isenção das anuidades dos exercícios de 2019 e 2020, devendo o CAU/ES proceder com a devolução do valor pago a título de anuidade.</p>
<u>ITEM VIII - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE – PROTOCOLO 1655889</u>	A comissão avaliou a solicitação da profissional e embora o laudo médico apresentado esteja datado de 2021, o médico atesta que paciente estará em tratamento pelo período de 05 anos. A comissão deliberou por isentar as anuidades de 202 e 2023, considerando que o laudo tem previsão de tratamento pelo prazo de 05 anos.
<u>ITEM IX - NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE DÉBITOS E PROFISSIONAIS FALECIDOS</u>	Este assunto será tratado nas próximas reuniões.
<u>ITEM X - PARCERIA FAESA</u>	A FAESA está propondo desconto de 20% para arquitetos no curso de pós-graduação que será lançado pela Instituição. A demanda está sendo tratada pelo gerente geral, Pedro Canal. Ele irá repassar as informações para que a comissão avalie melhor o pedido de parceria.
<u>ITEM XI - RELATOS DA PARTICIPAÇÃO DA COORDENADORA NO EVENTO NACIONAL</u>	A coordenadora da comissão relatou sobre sua participação no evento de planejamento estratégico realizado em Brasília nos dias 15 e 16 de agosto.
<u>ITEM VII - ASSUNTOS GERAIS</u>	Tendo sido aprovada a reprogramação do plano de ação e orçamento do CAU/ES, exercício 2023, ele será submetido a apreciação e aprovação do Conselho Diretor. A comissão solicita que deixe pré-agendado uma reunião extraordinária para o dia 24/07/2023 para que caso haja alguma proposta de ajuste na reprogramação, este seja feito nesta data. Tratados os assuntos acima, não tiveram mais assuntos e a reunião foi encerrada.



E, nada mais havendo a tratar, a coordenadora arq. e urb. Carolina Gumieri, encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos, solicitando a mim, Wiviane Lombardi, que lavre a presente súmula, que após lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade, além dos conselheiros convidados presentes, para que produza os efeitos legais.

Vitória, 18 de agosto de 2023.

Arq. e Urb. Carolina Gumieri (Coordenadora)

Arq. e Urb. Maria Alice Barreto Marins Rampinelli (Conselheira Titular)

Arq. e Urb. Luciane Veiga (Conselheiro Titular)